

# Contrato

## **Fornecimento de Lubrificantes para as Centrais Termoelétricas da EDA**

Concurso Público Internacional Ref.º APROV 23LU001

ELECTRICIDADE DOS AÇORES, S. A.  
Rua Dr. Francisco Pereira Ataíde n.º 4 - 9504-535 Ponta Delgada, S. Miguel, Açores  
Tel. 209 202 000 – Fax 296 202 395

## Índice

Cláusula 1.ª Objeto do contrato.....	3
Cláusula 2.ª Preço contratual.....	3
Cláusula 3.ª Prazo de vigência .....	4
Cláusula 4.ª Documentos contratuais .....	4
Cláusula 5.ª Foro competente.....	4
Cláusula 6.ª Legislação aplicável.....	5
Anexo A: Lista de Lubrificantes a Fornecer com Quantidade e Preços Unitários.....	6

## CONTRATO DE FORNECIMENTO DE LUBRIFICANTES PARA AS CENTRAIS TERMOELÉTRICAS DA EDA

### LOTES 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9

Considerando que:

- A) Na sequência da tramitação do Concurso Público Internacional, Ref.ª APROV 23LU001, para Fornecimento de Óleos Lubrificantes para as Centrais Termoelétricas da ELECTRICIDADE DOS AÇORES, S.A, cujo início foi autorizado pelo Conselho de Administração da EDA, através da sua deliberação n.º DL 41/CA/2023 de 12 de julho, foi, através da deliberação 82/CA/2023 de 27 de outubro, adjudicada a Proposta apresentada pela empresa GALP AÇORES, S.A para o fornecimento de Óleos Lubrificantes previsto nos Lotes 1 a 9 com destino às Ilhas:
- Lote 1 – Santa Maria;
  - Lote 2 – São Miguel;
  - Lote 3 – Terceira;
  - Lote 4 – Graciosa;
  - Lote 5 – São Jorge;
  - Lote 6 – Pico;
  - Lote 7 – Faial;
  - Lote 8 – Flores;
  - Lote 9 – Corvo;
- B) O Adjudicatário garantiu o exato e pontual cumprimento de todas as suas obrigações contratuais através da prestação de caução, sob forma Seguro Caução (Apólice nº 100024550/200), em benefício da EDA-ELECTRICIDADE DOS AÇORES, S. A., no valor de 2% (dois por cento) do valor total estimado resultante da sua Proposta, no montante de 55.164,82€ (cinquenta e cinco mil, cento e sessenta e quatro euros e oitenta e dois cêntimos), tendo apresentado o referido documento comprovativo emitido em 09/11/2023 pela COSEC-Companhia de Seguro de Créditos, S.A.;
- C) A despesa associada a esta contratação foi autorizada pelo Conselho de Administração da EDA, nos termos da sua deliberação n.º DL 41/CA/2023 de 12 de julho;
- D) A minuta do presente Contrato foi aprovada pelo Conselho de Administração da EDA, nos termos da sua deliberação 97/CA/2023 de 28 de novembro;
- E) Foi designado [REDACTED] na qualidade de gestor do contrato, nos termos do artigo 290º-A do CCP.

Encontram-se, assim, reunidas as condições para a celebração do presente Contrato de Fornecimento de Lubrificantes às Centrais Termoelétricas da EDA (doravante “Contrato”), entre:

**EDA – Electricidade dos Açores, S.A.**, sociedade comercial anónima com sede na Rua Francisco Pereira Ataíde, n.º 1, 9504-535 Ponta Delgada, pessoa coletiva n.º 512.012.032, registada na Conservatória do Registo Comercial de Ponta Delgada, com o capital social de 70.000.000 euros, aqui representada por João António Ferreira Ponte, na qualidade de representante com poderes para o ato delegados pelo Conselho de Administração, através da Deliberação n.º 82/CA/2023 doravante designada como Primeira Outorgante,

e

**GALP AÇORES, S.A.**, pessoa coletiva 512 044 635, com sede em Edifício Farmaçor - Avenida Príncipe Alberto I do Mónaco, n.º 6, 2.º direito, em Ponta Delgada, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Ponta Delgada, sob o mesmo número, devidamente representada por João Pedro Manteigas Nunes, na qualidade de procurador, com poderes para a obrigar, doravante designada como Segunda Outorgante.

que se rege pelo disposto nas cláusulas seguintes e pelo disposto nos respetivos Anexos, que do mesmo fazem parte integrante:

#### Cláusula 1.ª

##### Objeto do contrato

A Segunda Outorgante obriga-se a fornecer à Primeira Outorgante os Óleos Lubrificantes identificados nos Lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9, constantes do Anexo A ao presente Contrato, que sejam concretamente encomendados, sendo as quantidades naquele previstas meramente indicativas, bem como a prestar a Assistência Técnica e a constituição de Stock de Garantia e a Retoma de Taras, para cada Lote.

#### Cláusula 2.ª

##### Preço contratual

1. Pelo fornecimento dos Óleos Lubrificantes concretamente encomendados, e pelo cumprimento das demais obrigações decorrentes do Contrato, a Primeira Outorgante deve pagar à Segunda Outorgante o respetivo preço unitário constante do Anexo A do presente Contrato, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, no caso de este ser sujeito passivo desse imposto.
2. O valor total estimado do presente Contrato é de 2.758.240,93 € (dois milhões, setecentos e cinquenta e oito mil, duzentos e quarenta euros e noventa e três cêntimos), sendo o mesmo meramente indicativo.
3. Os preços serão revistos trimestralmente, por Lote, durante o período contratual, de acordo com o definido nos termos da Cláusula 11.ª do Caderno de Encargos.
4. As quantias devidas pela Primeira Outorgante, nos termos do n.º 1 desta Cláusula, referentes aos Bens Objeto do Contrato que são concretamente encomendados, devem ser pagas entre os dias 1 a 10 de cada mês, decorrido o prazo de 30 (trinta) dias após a receção por aquela das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.

5. Para os efeitos do número anterior, a obrigação considera-se vencida com a aceitação pelo representante da Primeira Outorgante das embalagens entregues no ato de receção dos lubrificantes, nos termos previstos no n.º 8 do Artigo 1º do Anexo II do Caderno de Encargos.
6. Em caso de discordância por parte da Primeira Outorgante quanto aos valores indicados nas faturas, deve esta comunicar à Segunda Outorgante, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando esta última obrigada a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.
7. Desde que devidamente emitidas, e observado o disposto nos números anteriores, as faturas são pagas por transferência bancária para instituição de crédito indicada pela Segunda Outorgante.
8. O preço referido no n.º 1 inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, nomeadamente os relativos ao transporte dos Bens Objeto do Contrato para o respetivo local de entrega, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

#### Cláusula 3.ª

##### Prazo de vigência

O presente Contrato vigora por um prazo de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data da sua entrada em vigor, no dia 1 de dezembro de 2023, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

#### Cláusula 4.ª

##### Documentos contratuais

1. O presente Contrato integra ainda os seguintes elementos, que constituem os seus Anexos e que dele fazem parte integrante:
  - a. Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
  - b. O Caderno de Encargos;
  - c. A proposta da Segunda Outorgante.
2. No caso de existirem divergências entre os vários documentos que integram o Contrato prevalecem os documentos pela ordem em que são indicados no número anterior.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 1 e o clausulado do Contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º, ambos do CCP.

#### Cláusula 5.ª

##### Foro competente

O foro competente para a resolução de todos os litígios relativos, designadamente, à interpretação, execução, incumprimento, invalidade, resolução ou redução do Contrato, é o Tribunal Administrativo e Fiscal de Ponta Delgada, com exclusão de qualquer outro.

Cláusula 6.ª  
Legislação aplicável

Em tudo o omissa aplicar-se-á a parte III do Código dos Contratos Públicos e subsidiariamente a demais legislações em vigor.

Pela Primeira Outorgante:

Assinado por: **João António Ferreira Ponte**  
Data: 2023.11.28 22:08:04-01'00'

Pela Segunda Outorgante:

[Assinatura  
Qualificada] João  
Pedro Manteigas  
Nunes

Digitally signed by  
[Assinatura Qualificada]  
João Pedro Manteigas  
Nunes  
Date: 2023.11.28  
23:46:02 Z

Lista de anexos:

- Anexo A: Lista de Lubrificantes a Fornecer com Quantidade e Preços Unitários
- Anexo B: Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos
- Anexo C: Caderno de Encargos
- Anexo D: Proposta apresentada pelo Segundo Outorgante

ANEXO A: LISTA DE LUBRIFICANTES A FORNECER COM QUANTIDADE E PREÇOS UNITÁRIOS

Lote	Produto	Qt Estimada	Qt Stock Garantia	Proposta GALP			Valor Form	Stock Garantia		I/C	Taras		VTEL	PRSGL	PRAA	PURT
				Pr. Produto	Eco-Lub	Pr Unit.		Valor SG	Nº		V. Retoma					
Lote 1	GALP DISOLA M 4012	37 430	2 000	1 964,46	31,68	1 996,14	74 715,91	3 992,28	c	39	7 800,00	84 754,16	0	20	200	
	GALP GALAXIA LD STAR	6 605	1 000	2 000,00	30,94	2 030,94	13 415,03	2 030,94	c	8	1 600,00					
Lote 2	GALP AURÉLIA TI 4040	312 209	9 000	1 910,00	31,92	1 941,92	606 285,01	17 477,28	i	9	1 800,00	948 196,22	0	20	200	
	GALP AURÉLIA TI 4030	175 618	5 000	1 780,00	31,75	1 811,75	318 175,18	9 038,75	i	5	1 000,00					
Lote 3	GALP AURÉLIA TI 4030	398 448	12 000	1 784,83	31,75	1 816,58	723 812,00	21 798,96	i	12	2 400,00	743 210,96	0	20	200	
Lote 4	GALP GALAXIA LD STAR	19 344	1 000	2 130,00	30,94	2 160,94	41 800,28	2 160,94	c	20	4 000,00	39 961,22	0	20	200	
Lote 5	GALP DISOLA M 4012	40 438	2 000	2 065,14	31,68	2 096,82	84 791,49	4 193,64	c	42	8 400,00	139 115,93	0	20	200	
	GALP GALAXIA LD STAR	29 283	1 000	2 100,00	30,94	2 130,94	62 399,86	2 130,94	c	30	6 000,00					
Lote 6	GALP AURÉLIA TI 4030	208 525	6 000	2 097,64	31,75	2 129,39	444 031,38	12 776,34	c	215	43 000,00	413 807,72	0	20	200	
Lote 7	GALP AURÉLIA TI 4030	163 044	5 000	1 782,00	31,75	1 813,75	295 720,30	9 068,75	i	5	1 000,00	303 789,05	0	20	200	
	GALP DISOLA M 4012	23 265	1 000	2 042,90	31,68	2 074,58	48 265,80	2 074,58	c	24	4 800,00	72 243,02	0	20	200	
Lote 8	GALP GALAXIA LD STAR	12 527	1 000	2 150,00	30,94	2 180,94	27 321,70	2 180,94	c	14	2 800,00					
Lote 9	GALP GALAXIA LD SUPRA	3 459	1 000	3 100,00	31,05	3 131,05	10 831,59	3 131,05	c	4	800,00	13 162,64	0	20	200	
Legenda:												VTEL	2 751 565,54	VTP	2 758 240,93	
VTEL												Valor Total Estimado por Lote				
VTP												Valor Total da Proposta				
PRSGL												Prazo de Reposição do Stock de Garantia do Lote				
PURT												Preço Unitário de Retoma da Tara				
PRAA												Período de Recolha de Amostra para Análise				